

## COMUNICADO - 01/26

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp aplicará as tarifas dos quadros tarifários definidos pela Deliberação Arsesp nº 1.749, de 1º de dezembro de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Nos termos da Deliberação Arsesp nº 1.748, de 1º de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 1º de dezembro de 2025 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); da Deliberação Arsesp nº 1.749, de 1º de dezembro de 2025 e de sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 4 de dezembro de 2025 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); da Deliberação Arsesp nº 1.539, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de julho de 2024 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); da Deliberação Arsesp nº 1.544 de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02 de agosto de 2024 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); da Deliberação CD URAE 1 Sudeste nº 01, de 21 de julho de 2025 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); da Deliberação CD URAE 1 – Sudeste nº 4, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 20 de maio de 2024 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); da Deliberação Arsesp nº 1.699, de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 04 de agosto de 2025 (Caderno Executivo, Seção Atos Normativos); do Contrato de Concessão nº 01/2024 dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado entre URAE 1 - Sudeste, instituída pela Lei Estadual n.º 17.383/2021 e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, em 24 de maio de 2024; e do artigo 28 do Regulamento do Sistema Tarifário, aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996; **a Sabesp comunica que as tarifas e demais condições presentes neste Comunicado estarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 para os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, nos termos a seguir apresentados:**

## 1. Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos:

**Tabela 1 – Diretoria de Manutenção e Operação (GT-O)**

Inclui os municípios das seguintes unidades de negócio: OC, OL, OO, ON (exceto para os municípios de Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), OS, além dos municípios de Guararema e Santa Isabel.

| Classes de consumo<br>m <sup>3</sup> /mês     | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 8,74 /mês                | 8,74 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,10 / m <sup>3</sup>    | 1,10 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 3,67 / m <sup>3</sup>    | 3,67 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m <sup>3</sup>   | 11,10 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 12,26 / m <sup>3</sup>   | 12,26 / m <sup>3</sup>     |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 11,46 /mês               | 11,46 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 2,18 / m <sup>3</sup>    | 2,18 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 7,79 / m <sup>3</sup>    | 7,79 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m <sup>3</sup>   | 11,10 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 12,26 / m <sup>3</sup>   | 12,26 / m <sup>3</sup>     |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 20,21 /mês               | 20,21 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 3,20 / m <sup>3</sup>    | 3,20 / m <sup>3</sup>      |
| 16 a 20                                       | 6,40 / m <sup>3</sup>    | 6,40 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 15,95 / m <sup>3</sup>   | 15,95 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 17,57 / m <sup>3</sup>   | 17,57 / m <sup>3</sup>     |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,42 /mês               | 40,42 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 6,40 / m <sup>3</sup>    | 6,40 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 15,95 / m <sup>3</sup>   | 15,95 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 17,57 / m <sup>3</sup>   | 17,57 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 81,57 /mês               | 81,57 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 15,95 / m <sup>3</sup>   | 15,95 / m <sup>3</sup>     |
| 21 a 50                                       | 30,57 / m <sup>3</sup>   | 30,57 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 31,84 / m <sup>3</sup>   | 31,84 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,78 /mês               | 40,78 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 7,97 / m <sup>3</sup>    | 7,97 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 15,34 / m <sup>3</sup>   | 15,34 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 15,94 / m <sup>3</sup>   | 15,94 / m <sup>3</sup>     |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 61,11 /mês               | 61,11 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 11,95 / m <sup>3</sup>   | 11,95 / m <sup>3</sup>     |
| 21 a 50                                       | 22,99 / m <sup>3</sup>   | 22,99 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 23,90 / m <sup>3</sup>   | 23,90 / m <sup>3</sup>     |
| Residencial Rural (sem medidor)               |                          |                            |
| Consumo sem medição                           | 40,42 /mês               | 40,42 /mês                 |

**Tabela 2 – Diretoria Metropolitana (GT-O)**

Inclui os municípios: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

| Classes de consumo<br>m <sup>3</sup> /mês     | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 8,74 /mês                | 6,99 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,10 / m <sup>3</sup>    | 0,88 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 3,67 / m <sup>3</sup>    | 2,95 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m <sup>3</sup>   | 8,89 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 12,26 / m <sup>3</sup>   | 9,83 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 11,46 /mês               | 9,16 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,98 / m <sup>3</sup>    | 1,60 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 4,30 / m <sup>3</sup>    | 3,41 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 6,12 / m <sup>3</sup>    | 4,94 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 7,29 / m <sup>3</sup>    | 5,88 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 20,21 /mês               | 16,21 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 2,85 / m <sup>3</sup>    | 2,25 / m <sup>3</sup>      |
| 16 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 4,49 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 6,99 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 8,33 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,42 /mês               | 32,42 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 4,49 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 6,99 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 8,33 / m <sup>3</sup>      |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 81,57 /mês               | 65,25 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 9,70 / m <sup>3</sup>    | 7,70 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 15,68 / m <sup>3</sup>   | 12,53 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 18,41 / m <sup>3</sup>   | 14,68 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,78 /mês               | 32,63 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 4,90 / m <sup>3</sup>    | 3,84 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 7,90 / m <sup>3</sup>    | 6,34 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 9,22 / m <sup>3</sup>    | 7,37 / m <sup>3</sup>      |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 61,11 /mês               | 48,93 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 7,23 / m <sup>3</sup>    | 5,82 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 11,82 / m <sup>3</sup>   | 9,41 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 13,77 / m <sup>3</sup>   | 11,05 / m <sup>3</sup>     |
| Outros Serviços                               |                          |                            |
| Carro Tanque: Terceiros                       | 63,73 / m <sup>3</sup>   |                            |
| Carro Tanque: Sabesp                          | 156,37 / m <sup>3</sup>  |                            |
| Residencial Rural (sem medidor)               |                          |                            |
| Consumo sem medição                           | 40,42 /mês               | 32,42 /mês                 |

**Tabela 3 – Diretoria de Manutenção e Operação (OX e OI)**

Inclui os municípios das unidades de negócio: OX e OI.

| Classes de consumo<br>m³/mês                  | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 8,74 /mês                | 8,74 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,10 / m³                | 1,10 / m³                  |
| 21 a 30                                       | 3,67 / m³                | 3,67 / m³                  |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m³               | 11,10 / m³                 |
| acima de 50                                   | 12,26 / m³               | 12,26 / m³                 |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 11,46 /mês               | 11,46 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 1,98 / m³                | 1,98 / m³                  |
| 21 a 30                                       | 3,68 / m³                | 3,68 / m³                  |
| 31 a 50                                       | 5,25 / m³                | 5,25 / m³                  |
| acima de 50                                   | 7,13 / m³                | 7,13 / m³                  |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 20,21 /mês               | 20,21 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 2,85 / m³                | 2,85 / m³                  |
| 16 a 20                                       | 5,69 / m³                | 5,69 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 7,53 / m³                | 7,53 / m³                  |
| acima de 50                                   | 10,20 / m³               | 10,20 / m³                 |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,42 /mês               | 40,42 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,69 / m³                | 5,69 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 7,53 / m³                | 7,53 / m³                  |
| acima de 50                                   | 10,20 / m³               | 10,20 / m³                 |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 81,57 /mês               | 81,57 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 10,67 / m³               | 10,67 / m³                 |
| 21 a 50                                       | 23,33 / m³               | 23,33 / m³                 |
| acima de 50                                   | 25,18 / m³               | 25,18 / m³                 |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,78 /mês               | 40,78 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,37 / m³                | 5,37 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 11,72 / m³               | 11,72 / m³                 |
| acima de 50                                   | 12,64 / m³               | 12,64 / m³                 |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 61,11 /mês               | 61,11 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 8,00 / m³                | 8,00 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 17,52 / m³               | 17,52 / m³                 |
| acima de 50                                   | 18,92 / m³               | 18,92 / m³                 |
| Outros Serviços                               |                          |                            |
| Carro Tanque: Terceiros                       | 63,73 / m³               |                            |
| Carro Tanque: Sabesp                          | 156,37 / m³              |                            |
| Barcas e Navios                               |                          |                            |
| Baixada Santista - RS                         | 28,03 / m³               |                            |
| Litoral Norte - RN                            | 42,97 / m³               |                            |
| Residencial Rural (sem medidor)               |                          |                            |
| Consumo sem medição                           | 40,42 /mês               | 40,42 /mês                 |

**Tabela 4 – Diretoria de Manutenção e Operação (OR)**

Inclui os municípios da unidade OR, exceto: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira.

| Classes de consumo<br>m <sup>3</sup> /mês     | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 8,74 /mês                | 8,74 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,10 / m <sup>3</sup>    | 1,10 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 3,67 / m <sup>3</sup>    | 3,67 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m <sup>3</sup>   | 11,10 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 12,26 / m <sup>3</sup>   | 12,26 / m <sup>3</sup>     |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 11,46 /mês               | 11,46 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 1,98 / m <sup>3</sup>    | 1,98 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 4,30 / m <sup>3</sup>    | 4,30 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 6,12 / m <sup>3</sup>    | 6,12 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 7,29 / m <sup>3</sup>    | 7,29 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 20,21 /mês               | 20,21 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 2,85 / m <sup>3</sup>    | 2,85 / m <sup>3</sup>      |
| 16 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 5,69 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 8,74 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 10,46 / m <sup>3</sup>     |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,42 /mês               | 40,42 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 5,69 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 8,74 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 10,46 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 81,57 /mês               | 81,57 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 9,70 / m <sup>3</sup>    | 9,70 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 16,37 / m <sup>3</sup>   | 16,37 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 20,75 / m <sup>3</sup>   | 20,75 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,78 /mês               | 40,78 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 4,90 / m <sup>3</sup>    | 4,90 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,24 / m <sup>3</sup>    | 8,24 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,45 / m <sup>3</sup>   | 10,45 / m <sup>3</sup>     |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 61,11 /mês               | 61,11 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 7,23 / m <sup>3</sup>    | 7,23 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 12,31 / m <sup>3</sup>   | 12,31 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 15,62 / m <sup>3</sup>   | 15,62 / m <sup>3</sup>     |
| Outros Serviços                               |                          |                            |
| Carro Tanque: Terceiros                       | 63,73 / m <sup>3</sup>   |                            |
| Carro Tanque: Sabesp                          | 156,37 / m <sup>3</sup>  |                            |
| Residencial Rural (sem medidor)               |                          |                            |
| Consumo sem medição                           | 40,42 /mês               | 40,42 /mês                 |

**Tabela 5 – Diretoria de Manutenção e Operação (GT – Interior)**

Inclui os municípios das seguintes unidades: OP, OU, OF, OJ, OM, OR (apenas para os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e OT (exceto município de Lins).

| Classes de consumo<br>m <sup>3</sup> /mês     | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 8,74 /mês                | 6,99 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,10 / m <sup>3</sup>    | 0,88 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 3,67 / m <sup>3</sup>    | 2,95 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m <sup>3</sup>   | 8,89 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 12,26 / m <sup>3</sup>   | 9,83 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 11,46 /mês               | 9,16 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,98 / m <sup>3</sup>    | 1,60 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 4,30 / m <sup>3</sup>    | 3,41 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 6,12 / m <sup>3</sup>    | 4,94 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 7,29 / m <sup>3</sup>    | 5,88 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 20,21 /mês               | 16,21 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 2,85 / m <sup>3</sup>    | 2,25 / m <sup>3</sup>      |
| 16 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 4,49 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 6,99 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 8,33 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,42 /mês               | 32,42 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 4,49 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 6,99 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 8,33 / m <sup>3</sup>      |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 81,57 /mês               | 65,25 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 9,70 / m <sup>3</sup>    | 7,70 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 15,68 / m <sup>3</sup>   | 12,53 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 18,41 / m <sup>3</sup>   | 14,68 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,78 /mês               | 32,63 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 4,90 / m <sup>3</sup>    | 3,84 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 7,90 / m <sup>3</sup>    | 6,34 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 9,22 / m <sup>3</sup>    | 7,37 / m <sup>3</sup>      |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 61,11 /mês               | 48,93 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 7,23 / m <sup>3</sup>    | 5,82 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 11,82 / m <sup>3</sup>   | 9,41 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 13,77 / m <sup>3</sup>   | 11,05 / m <sup>3</sup>     |
| Outros Serviços                               |                          |                            |
| Carro Tanque: Terceiros                       | 63,73 / m <sup>3</sup>   |                            |
| Carro Tanque: Sabesp                          | 156,37 / m <sup>3</sup>  |                            |
| Residencial Rural (sem medidor)               |                          |                            |
| Consumo sem medição                           | 40,42 /mês               | 32,42 /mês                 |

**Tabela 6 – Diretoria de Manutenção e Operação (OV)**

Inclui os municípios da unidade OV (exceto os municípios de Guararema e Santa Isabel).

| Classes de consumo<br>m <sup>3</sup> /mês     | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 8,74 /mês                | 6,99 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,10 / m <sup>3</sup>    | 0,88 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 3,67 / m <sup>3</sup>    | 2,95 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 11,10 / m <sup>3</sup>   | 8,89 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 12,26 / m <sup>3</sup>   | 9,83 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 11,46 /mês               | 9,16 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,98 / m <sup>3</sup>    | 1,60 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 30                                       | 4,30 / m <sup>3</sup>    | 3,41 / m <sup>3</sup>      |
| 31 a 50                                       | 6,12 / m <sup>3</sup>    | 4,94 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 7,29 / m <sup>3</sup>    | 5,88 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 20,21 /mês               | 16,21 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 2,85 / m <sup>3</sup>    | 2,25 / m <sup>3</sup>      |
| 16 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 4,49 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 6,99 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 8,33 / m <sup>3</sup>      |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,42 /mês               | 32,42 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,69 / m <sup>3</sup>    | 4,49 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,74 / m <sup>3</sup>    | 6,99 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,46 / m <sup>3</sup>   | 8,33 / m <sup>3</sup>      |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 81,57 /mês               | 65,25 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 9,70 / m <sup>3</sup>    | 7,70 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 16,15 / m <sup>3</sup>   | 12,94 / m <sup>3</sup>     |
| acima de 50                                   | 20,52 / m <sup>3</sup>   | 16,36 / m <sup>3</sup>     |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 40,78 /mês               | 32,63 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 4,90 / m <sup>3</sup>    | 3,84 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 8,13 / m <sup>3</sup>    | 6,46 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 10,16 / m <sup>3</sup>   | 8,21 / m <sup>3</sup>      |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 61,11 /mês               | 48,93 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 7,23 / m <sup>3</sup>    | 5,82 / m <sup>3</sup>      |
| 21 a 50                                       | 12,09 / m <sup>3</sup>   | 9,74 / m <sup>3</sup>      |
| acima de 50                                   | 15,40 / m <sup>3</sup>   | 12,32 / m <sup>3</sup>     |
| Outros Serviços                               |                          |                            |
| Carro Tanque: Terceiros                       | 63,73 / m <sup>3</sup>   |                            |
| Carro Tanque: Sabesp                          | 156,37 / m <sup>3</sup>  |                            |
| Residencial Rural (sem medidor)               |                          |                            |
| Consumo sem medição                           | 40,42 /mês               | 32,42 /mês                 |

**Tabela 7 - Diretoria de Manutenção e Operação**  
Para os municípios de Adamantina e Pirapozinho.

| Classes de consumo<br>m³/mês | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Comercial Especial           |                          |                            |
| 0 a 10                       | 61,19 /mês               | 48,94 /mês                 |
| 11 a 20                      | 7,25 / m³                | 5,71 / m³                  |
| 21 a 50                      | 15,68 / m³               | 12,53 / m³                 |
| acima de 50                  | 18,41 / m³               | 14,68 / m³                 |

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas da Tabela 5.

**Tabela 8 - Diretoria de Manutenção e Operação**  
Para o município de Presidente Prudente.

| Classes de consumo<br>m³/mês | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial Especial         |                          |                            |
| 0 a 10                       | 34,53 /mês               | 27,68 /mês                 |
| 11 a 20                      | 4,87 / m³                | 3,83 / m³                  |
| 21 a 50                      | 8,74 / m³                | 6,99 / m³                  |
| acima de 50                  | 10,46 / m³               | 8,33 / m³                  |
| Comercial Especial           |                          |                            |
| 0 a 10                       | 61,19 /mês               | 48,94 /mês                 |
| 11 a 20                      | 7,25 / m³                | 5,71 / m³                  |
| 21 a 50                      | 15,68 / m³               | 12,53 / m³                 |
| acima de 50                  | 18,41 / m³               | 14,68 / m³                 |

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas da Tabela 5.

**Tabela 9 - Diretoria de Manutenção e Operação**

Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo (tarifa efetiva em R\$ 1.000 m³).

| MUNICÍPIOS         | Forn. Água - Tarifa (R\$ / 1.000 m³) | Trat. Esgotos - Tarifa (R\$ / 1.000 m³) |
|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|
| Mogi das Cruzes    | 3.513,08                             | 2.263,44                                |
| São Caetano do Sul | 3.513,08                             | 2.263,44                                |

**Tabela 10 – Município de Lins – SP**  
Exclusivo para o município de Lins.

| Classes de consumo<br>m³/mês                  | Tarifas de<br>água - R\$ | Tarifas de<br>esgoto - R\$ |
|-----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Residencial / Vulnerável (i)                  |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 7,55 /mês                | 6,08 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 0,96 / m³                | 0,78 / m³                  |
| 21 a 30                                       | 3,17 / m³                | 2,58 / m³                  |
| 31 a 50                                       | 5,35 / m³                | 4,30 / m³                  |
| acima de 50                                   | 6,33 / m³                | 5,03 / m³                  |
| Residencial / Social (ii)                     |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 9,91 /mês                | 7,95 /mês                  |
| 11 a 20                                       | 1,74 / m³                | 1,41 / m³                  |
| 21 a 30                                       | 3,71 / m³                | 2,98 / m³                  |
| 31 a 50                                       | 5,35 / m³                | 4,30 / m³                  |
| acima de 50                                   | 6,33 / m³                | 5,03 / m³                  |
| Residencial / Social II (iii)                 |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 16,14 /mês               | 12,91 /mês                 |
| 11 a 15                                       | 2,27 / m³                | 1,80 / m³                  |
| 16 a 20                                       | 4,53 / m³                | 3,60 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 6,95 / m³                | 5,55 / m³                  |
| acima de 50                                   | 8,32 / m³                | 6,66 / m³                  |
| Residencial Especial                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 25,79 /mês               | 20,69 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 3,61 / m³                | 2,89 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 5,55 / m³                | 4,43 / m³                  |
| acima de 50                                   | 6,69 / m³                | 5,30 / m³                  |
| Residencial                                   |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 32,27 /mês               | 25,81 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 4,53 / m³                | 3,60 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 6,95 / m³                | 5,55 / m³                  |
| acima de 50                                   | 8,32 / m³                | 6,66 / m³                  |
| Comercial / Industrial / Pública sem contrato |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 64,96 /mês               | 51,92 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 7,69 / m³                | 6,14 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 12,54 / m³               | 10,00 / m³                 |
| acima de 50                                   | 14,68 / m³               | 11,74 / m³                 |
| Comercial: Entidades de Assistência Social    |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 32,51 /mês               | 26,00 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 3,91 / m³                | 3,09 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 6,33 / m³                | 5,03 / m³                  |
| acima de 50                                   | 7,38 / m³                | 5,92 / m³                  |
| Pública com contrato                          |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 48,72 /mês               | 38,95 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 5,76 / m³                | 4,62 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 9,42 / m³                | 7,55 / m³                  |
| acima de 50                                   | 11,01 / m³               | 8,84 / m³                  |
| Pública Municipal                             |                          |                            |
| 0 a 10                                        | 32,51 /mês               | 26,00 /mês                 |
| 11 a 20                                       | 3,91 / m³                | 3,09 / m³                  |
| 21 a 50                                       | 6,33 / m³                | 5,03 / m³                  |
| acima de 50                                   | 7,38 / m³                | 5,92 / m³                  |

|                                 |            |            |
|---------------------------------|------------|------------|
| Residencial Rural (sem medidor) |            |            |
| Consumo sem medição             | 40,42 /mês | 32,42 /mês |

## 2. Notas:

### (i) Categoria Residencial Vulnerável:

Terão direito a pagar a tarifa Residencial Vulnerável os usuários registrados no Cadastro Único (CadÚnico) com renda mensal per capita até a faixa N = 2 do “Bloco 8 - Trabalho e Remuneração”. Somente serão considerados usuários cuja atualização no CadÚnico mais recente seja de até dois anos, a ser verificada no ato de concessão do benefício. Para manutenção do benefício, o usuário deve manter seu cadastro no CadÚnico atualizado em relação ao CPF e ao município de residência.

A Sabesp verificará, mensalmente, a elegibilidade ao benefício, com base na relação encaminhada pela Arsesp.

Em caso de perda de elegibilidade, o usuário será cientificado, por escrito, nas três faturas imediatamente subsequentes à constatação da perda de elegibilidade ou por meio de outras formas de comunicação autorizadas pelo usuário.

Não havendo o restabelecimento da condição de elegibilidade, nem o enquadramento do usuário em outra modalidade, o usuário ingressará em regime de transição, ao final do qual o benefício tarifário será cancelado, passando o usuário a pagar 100% (cem por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial.

O regime de transição terá duração de 6 (seis) meses e implicará nos seguintes valores de tarifa:

1. 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial / Normal para o consumo até 30m<sup>3</sup> e 70% (setenta por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial / Normal para o consumo superior a 30m<sup>3</sup>, pelo prazo de 3 (três) meses;

2. 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial / Normal para o consumo até 30m<sup>3</sup> e 90% (noventa por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial / Normal para o consumo superior a 30m<sup>3</sup>, pelo prazo de 3 (três) meses, contados do fim do prazo de que trata o item 1.

Caso, a qualquer momento ao longo do regime de transição, o usuário volte a se enquadrar nas condições de elegibilidade do benefício, o regime de transição será encerrado e retomada a aplicação do referido benefício.

### (ii) Categoria Residencial Social:

Terão direito a pagar a tarifa Residencial Social os usuários que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

**I** - estar registrado no CadÚnico com renda mensal per capita entre o limite superior da faixa N = 2 do “Bloco 8 - Trabalho e Remuneração” e ½ (meio) salário-mínimo. Somente serão considerados usuários cuja atualização no CadÚnico mais recente seja de até dois anos, a ser verificada no ato de concessão do benefício. Para manutenção do benefício, o usuário deve manter seu cadastro no CadÚnico atualizado em relação ao CPF e ao município de residência;

**II** - estar desempregado, sendo o último salário de, no máximo, 3 salários-mínimos, desde que tenha consumo máximo de 15 m<sup>3</sup>/mês e seja titular da conta há mais de 90 dias. O tempo máximo de concessão da tarifa social será de 12 meses;

**III** - residir em habitações coletivas consideradas sociais, como cortiços e as verticalizadas, tais como Unidade Social Verticalizada resultante do processo de urbanização de favelas; ou

**IV** - auferir renda per capita de até ½ (meio) salário-mínimo e pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo. Os valores recebidos do BPC não serão incluídos no cálculo da renda per capita do grupo familiar para fins de elegibilidade por este critério.

A Sabesp verificará, mensalmente, a elegibilidade ao benefício, com base na relação encaminhada pela Arsesp. Aplicam-se os mesmos critérios e tarifas do regime de transição descrito para a categoria Residencial Vulnerável (item 2, (i)) nas seguintes situações:

1- Nas hipóteses dos critérios I e IV, a partir da alteração da condição socioeconômica. Nesses casos,

o usuário será cientificado, por escrito, nas três faturas imediatamente subsequentes à identificação da perda de elegibilidade, ou por meio de outras formas de comunicação autorizadas pelo usuário;

2- Na hipótese do critério II, a partir do encerramento o prazo de vigência do benefício. Nesse caso, o usuário será cientificado na fatura subsequente à identificação da perda da elegibilidade;

3- Na hipótese do critério III, a partir da alteração das características do imóvel. Nesse caso, o usuário será cientificado na fatura subsequente à identificação da perda da elegibilidade.

### **(iii) Categoria Residencial Social II:**

Terão direito a pagar a tarifa Residencial Social II os usuários que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - residir em domicílio situado em núcleo urbano informal passível de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) ou a ser contemplado com intervenção da Sabesp, ambos expressamente autorizados pelo município;

II - residir em localidade, indicada pelo respectivo município, em que as habitações possuam características de vulnerabilidade social similares às favelas e comunidades urbanas, segundo critérios definidos pelo IBGE e desde que tais características sejam avaliadas pela Sabesp e aprovadas pela Arsesp; ou

III - residir em localidade composta ou formada por povos originários e comunidades tradicionais ou por comunidades rurais, que apresente características de vulnerabilidade social. A identificação de tais localidades deve ser baseada em cadastros públicos e em áreas demarcadas pelo município ou pela autoridade de mapeamento oficial. Além disso, essas localidades devem ser indicadas pelo respectivo município, submetidas à avaliação da Sabesp quanto às suas características, e aprovadas pela Arsesp. A tarifa Residencial Social II será aplicada ao consumo mensal de até 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos). Caso o consumo mensal ultrapasse esse volume, será aplicada a tarifa Residencial, nas faixas de consumo correspondentes.

O tempo máximo de concessão da tarifa Residencial Social II por economia será de 2 (dois) anos, contabilizado a partir da conclusão da respectiva ligação definitiva.

Após o período de 2 (dois) anos, o usuário será cientificado da perda do benefício, por escrito, nas três faturas imediatamente subsequentes ou por meio de outras formas de comunicação autorizadas pelo usuário. Não havendo o enquadramento do usuário em outra modalidade, ao final dos três meses em que há comunicação da perda do benefício, o usuário ingressará em regime de transição, ao final do qual o benefício tarifário será cancelado, passando o usuário a pagar 100% (cem por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial.

O regime de transição terá duração de 3 (três) meses e implicará em 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial / Normal para o consumo até 30m<sup>3</sup> e 90% (noventa por cento) do valor da tarifa de aplicação fixado para a categoria Residencial / Normal para o consumo superior a 30m<sup>3</sup>.

### **(iv) Outras informações relevantes sobre as categorias Residencial Vulnerável, Residencial Social e Residencial Social II:**

1- Cada unidade familiar somente poderá ter os benefícios das Tarifas Residencial Vulnerável, Residencial Social ou Residencial Social II aplicados a uma ligação, categorizada como residencial, sendo as demais enquadradas nas categorias correspondentes com as características do imóvel e de sua ocupação;

2- Caso o usuário tenha tido o benefício das tarifas sociais cessado após a entrada em vigor da Deliberação Arsesp nº 1.544 de 01 de agosto de 2024, a ele será aplicável a tarifa Residencial Social pelo prazo de 18 meses, contados a partir de 1º de junho de 2025. Após esse prazo, a Sabesp comunicará, ao usuário, o encerramento do benefício por três faturas consecutivas, nas quais será aplicada a tarifa Residencial Social. Ressalta-se que, nesse caso, não se aplica o regime de transição previsto no § 5º do art. 2º da Deliberação CD URAE-1 SUDESTE nº 01, de 21 de julho de 2025;

3- No caso de enquadramento em mais de uma hipótese de tarifa social (Vulnerável, Social ou Social II), aplica-se a mais benéfica ao usuário;

4- O beneficiário potencial que receber fatura sem a concessão da tarifa social poderá solicitar sua concessão provisória, apresentando documentação que comprove seu registro no CadÚnico, BPC ou o enquadramento em algum dos critérios de elegibilidade, e deverá buscar regularizar sua situação cadastral.

**(v) Categoria Comercial / Entidade de Assistência Social:**

- a) Terão direito a pagar tarifa “Comercial Entidade de Assistencial Social” aqueles usuários que prestam serviços e atividades de:
- I. Atendimento à criança e ao adolescente;
  - II. Abrigo para crianças e adolescentes;
  - III. Atendimento a pessoa portadora de deficiência;
  - IV. Atendimento ao idoso;
  - V. Atendimento à pessoa portadora de doença em geral: Santas Casas de Misericórdia, casas de saúde, ambulatórios e hospitais assistenciais;
  - VI. Albergues;
  - VII. Comunidades terapêuticas – atendimento ao dependente químico;
  - VIII. Casa de apoio e/ou abrigo que oferece ao paciente, portador de doença em geral, continuidade de tratamento; e
  - IX. Programas de alimentação cadastrados nos governos federal, estadual ou municipal.
- b) O enquadramento da unidade usuária como entidade de assistência social será feito mediante avaliação pelas áreas comerciais da Sabesp, atendendo as instruções normativas da Companhia.
- c) Os usuários devem apresentar as certificações e demais documentos de acordo com os procedimentos normativos da Sabesp.
- d) Os usuários devem se manter adimplentes com a Sabesp.

**(vi) Categoria Pública com Contrato:**

Pertencem a esta categoria as entidades da administração pública direta dos poderes públicos federal, estadual e municipal que assinarem contrato com a Sabesp e que atendam aos seguintes itens:

- A) Estarem adimplentes quando da assinatura do contrato; e
- B) Manterem-se adimplentes com a Sabesp; e
- C) Aderirem ao Programa de Uso Racional de Água - PURA.

**(vii) Categoria Comercial Especial:**

A Tarifa Comercial Especial apresenta 4 (quatro) faixas de consumo com as seguintes referências: Para as 1ª e 2ª faixas de consumo (de 0 até 10 m³/mês e de 11 a 20 m³) o correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores da Tarifa Comercial Normal nas respectivas faixas; e, para as 3ª e 4ª faixas de consumo (de 21 a 50 m³ e acima de 50 m³), os mesmos valores da Tarifa Comercial Normal, nas respectivas faixas.

Terá direito a pagar a Tarifa Comercial Especial o usuário de imóvel comercial de pequeno porte, sediado nos municípios de Adamantina, Pirapozinho e Presidente Prudente, que, mediante avaliação das áreas comerciais da Sabesp, realizada com base em instruções normativas da Companhia, atenda aos seguintes requisitos:

- A) estar adimplente com a Sabesp; e
- B) possuir área de no máximo 100 m²; e
- C) trabalhar no estabelecimento no máximo 3 (três) pessoas; e
- D) apresentar consumo máximo de energia elétrica 200 kWh/mês.

**3. Fornecimento Especial de Água Através de Carros Tanque:**

|                                      |                 |
|--------------------------------------|-----------------|
| Transporte não realizado pela Sabesp | R\$ 63,73 / m³  |
| Transporte realizado pela Sabesp     | R\$ 156,37 / m³ |

**4. Tarifas dos Municípios que não aderiram à URAE-1 ou que não pertencem à URAE-1**

As tarifas praticadas nos municípios de Miguelópolis, Nova Guataporanga, Quintana e Mogi das Cruzes permanecem vigentes e válidas, sem quaisquer alterações, conforme as tabelas tarifárias constantes da Deliberação Arsesp nº 1.514, de 08 de abril de 2024.

A aplicação das categorias residenciais social e vulnerável nesses municípios respeitará o previsto na Deliberação Arsesp nº 1.544.

## 5. Categoria Pública Esfera Municipal:

As referências para os benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal são as tarifas iguais às oferecidas à categoria Comercial / Entidade de Assistência Social e que corresponde a 50% das tarifas da categoria Pública sem Contrato. Os municípios a seguir relacionados com população de até 30 mil habitantes e com metade ou mais, classificadas segundo o grau de vulnerabilidade social pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS 5 e 6, da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE obtidos a partir da análise dos dados do Censo 2000, e que celebraram Contratos de Concessão assinados entre 1995 e 2000 ou que assinaram Contratos de Programa com a Sabesp, ou ainda que possuam, no referido Contrato, cláusula contratual específica, passam a contar com benefícios tarifários ampliados, conforme instruções normativas da Companhia, para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal.

### 5.1.1. Municípios com benefícios tarifários para a Categoria de Uso Pública esfera Municipal:

#### **OP - Unidade Alto Paranapanema:**

Alvinlândia, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Coronel Macedo, Duartina, Fartura, Fernão, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itaporanga, Lucianópolis, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Timburi e Ubirajara.

#### **OU – Unidade Baixo Paranapanema:**

Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Luiziana, Lutécia, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Oriente, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Tarabaí e Teodoro Sampaio.

#### **OF – Unidade Pardo e Grande:**

Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Guariba, Icém, Itobi, Jeriquara, Miguelópolis, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio do Jardim, Serra Azul e Terra Roxa.

#### **OJ – Unidade Capivari/Jundiaí:**

Jarinú, Mombuca e Morungaba.

#### **OM - Unidade Médio Tietê:**

Anhembi, Araçatiguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Boracéia, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Iperó, Itatinga, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, Santa Maria da Serra, Torre de Pedra e Torrinha.

#### **OR – Unidade Vale do Ribeira:**

Barra do Turvo, Cananéia, Eldorado, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Ribeira, Sete Barras e Tapiraí.

#### **OT - Unidade Baixo Tietê e Grande:**

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Brejo Alegre, Cardoso, Catiguá, Cândido Rodrigues, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indaporã, Irapuã, Lourdes, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Onda Verde, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Rirolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João

das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

**OV – Unidade Vale do Paraíba:**

Bananal, Canas, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Monteiro Lobato, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí e Silveiras.

**6. Conceito de Adimplente:**

Não possuir débitos em aberto e vencidos com a Sabesp. Eventual inadimplência acarretará, a partir do primeiro ciclo de leitura após constatação da inadimplência: para a categoria Comercial Entidade de Assistencial Social, aplicação da categoria Comercial; para a categoria Pública com Contrato, aplicação da categoria Pública; para a categoria Comercial Especial, aplicação da categoria Comercial.

**7. Serviços *sub judice*:**

As tabelas tarifárias deste Comunicado são automaticamente aplicáveis às prestações de serviços *sub judice*, em caso de retomada pela Sabesp.

**8. Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF:**

Nos termos da Lei Complementar Estadual 1.413/2024, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arsesp, exerce as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços prestados pela Sabesp.

Dentre outras atribuições, compete à Agência cumprir e fazer cumprir a legislação, os convênios e contratos firmados, bem como reajustar e promover a revisão das tarifas, tendo por objetivo assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços.

A Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) constitui-se em uma das fontes de recursos financeiros para seu funcionamento, como se observa no inciso V do artigo 28, da referida lei.

Os valores das tarifas não incluem a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (TRCF) (item 8.4, Anexo VIII, do Contrato de Concessão 01/2024). Desta forma, haverá cobrança de 0,50% sobre as faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos ocorrerá nos municípios abaixo relacionados.

8.1. Municípios Regulados pela Arsesp com Incidência da “Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF”, mantidos neste Comunicado:

**Diretoria de Operação e Manutenção (O):**

**OC – Unidade Centro:**

São Paulo, Santo André e Mauá.

**ON - Unidade Norte:**

São Paulo, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

**OS - Unidade Sul:**

São Paulo, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo.

**OL - Unidade Leste:**

São Paulo, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis e Suzano.

**OO - Unidade Oeste:**

São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**OX - Unidade Baixada Santista:**

Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

**OI - Unidade Litoral Norte:**

Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

**OR - Unidade Vale do Ribeira:**

Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

**OP - Unidade Alto Paranapanema:**

Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Lucianópolis, Lupércio, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande, Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Tejuapá, Timburi e Ubirajara.

**OU - Unidade Baixo Paranapanema:**

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziânia, Lutécia, Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Oriente, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Paraguaçu Paulista, Parapuã, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Quatá, Queiróz, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

**OF - Unidade Pardo e Grande:**

Aguaí, Águas da Prata, Altair, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icém, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jeriquara, Mococa, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul, Serra Negra, Tapiratiba e Terra Roxa.

**OJ – Unidade Capivari/Jundiá:**

Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Saltinho e Várzea Paulista.

**OM - Unidade Médio Tietê:**

Águas de São Pedro, Agudos, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Bofete, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Conchas, Dourado, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Quadra, Salto de Pirapora, Santa Maria da Serra, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

**OT - Unidade Baixo Tietê e Grande:**

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Brejo Alegre, Cândido Rodrigues, Cardoso, Catiguá, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indaiaporã, Irapuã, Jales, Lins, Lourdes, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Parapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Piratininga, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal,

Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Ernestina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória

Brasil e Zacarias.

**OV - Unidade Vale do Paraíba:**

Arapeí, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guararema, Igaratá, Jambeiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Pindamonhangaba, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé.

**9. Relação de Municípios Operados Pela Sabesp:**

São indicados a seguir os Municípios atualmente operados pela Sabesp (posição: dezembro de 2025):

**Diretoria de Operação e Manutenção (O):**

**OC – Unidade Centro:**

São Paulo, Santo André e Mauá.

**ON - Unidade Norte:**

São Paulo, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

**OS - Unidade Sul:**

São Paulo, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Bernardo do Campo.

**OL - Unidade Leste:**

São Paulo, Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes (Bairro da Divisa e Aruã/Distrito Industrial do Taboão), Poá, Salesópolis e Suzano.

**OO - Unidade Oeste:**

São Paulo, Barueri, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**OX - Unidade Baixada Santista:**

Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

**OI - Unidade Litoral Norte:**

Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba.

**OR - Unidade Vale do Ribeira:**

Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuã Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapiraí.

**OP - Unidade Alto Paranapanema:**

Águas de Santa Bárbara, Alambari, Alvinlândia, Angatuba, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Duartina, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Gália, Guapiara, Guareí, Iaras, Itaberá, Itaí, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Lucianópolis, Lupércio, Nova Campina, Óleo, Paranapanema, Paulistânia, Pilar do Sul, Piraju, Ribeirão Branco, Ribeirão do Sul, Ribeirão Grande,

Riversul, Santa Cruz do Rio Pardo, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí, Tejupá, Timburi e Ubirajara.

**OU - Unidade Baixo Paranapanema:**

Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Anhumas, Arco-Íris, Assis, Bastos, Borá, Caiabu, Cruzália, Echaporã, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista, Florínea, Gabriel Monteiro, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Luiziânia, Lutécia,

Marabá Paulista, Maracaí, Mariápolis, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Nova Guataporanga, Oriente, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Parapuã, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Piacatu, Piquerobi, Pirapozinho, Platina, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Quatá, Queiróz, Quintana, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, Santópolis do Aguapeí, Taciba, Tarabaí, Tarumã, Teodoro Sampaio e Tupã.

**OF - Unidade Pardo e Grande:**

Águas da Prata, Altair, Aguaí, Buritizal, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Colômbia, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guariba, Icém, Igarapava, Itirapuã, Itobi, Jaborandi, Jeriquara, Miguelópolis, Mococa, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, Serra Azul, Serra Negra, Tapiratiba e Terra Roxa.

**OJ – Unidade Capivari/Jundiaí:**

Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Mombuca, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Saltinho e Várzea Paulista.

**OM - Unidade Médio Tietê:**

Águas de São Pedro, Agudos, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Arealva, Areiópolis, Bocaina, Bofete, Boituva, Boracéia, Botucatu, Capela do Alto, Cesário Lange, Charqueada, Conchas, Dourado, Ibiúna, Iperó, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pederneiras, Pereiras, Piedade, Porangaba, Pratânia, Quadra, Salto de Pirapora, Santa Maria da Serra, São Manuel, São Roque, Tatuí, Torre de Pedra e Torrinha.

**OT - Unidade Baixo Tietê e Grande:**

Adolfo, Alto Alegre, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Auriflama, Avaí, Balbinos, Bento de Abreu, Brejo Alegre, Cândido Rodrigues, Cardoso, Catiguá, Coroados, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guarani d'Oeste, Guzolândia, Ibirá, Indaiaporã, Irapuã, Jales, Lins, Lourdes, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Alto, Monte Aprazível, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Granada, Nova Luzitânia, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palmares Paulista, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Paulo de Faria, Pedranópolis, Piratininga, Planalto, Poloni, Pongaí, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Presidente Alves, Riolândia, Rubiácea, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara d'Oeste, Santa Ernestina, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, Sebastianópolis do Sul, Sud Mennucci, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, União Paulista, Urânia, Uru, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Zacarias.

**OV - Unidade Vale do Paraíba:**

Arapeí, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Guararema, Igaratá, Jambéiro, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Pindamonhangaba, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santa Isabel, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, Silveiras, Taubaté e Tremembé.

São Paulo, 5 de dezembro de 2025.

A Diretoria